LEI N.º 1016/2015

Ementa: Autoriza reajuste nos vencimentos dos Servidores, e recomposição nos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a concessão de reajuste a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015, de **9,00%** (nove por cento), nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peabiru, abrangendo os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Concede aos subsídios dos Vereadores uma recomposição de **8,1286%** (oito, virgula, doze oitenta e seis) por cento, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2015.

Peabiru - PR, 27 de abril de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal